



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - PA.
Nº 002/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025**

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar neste ato representada pelo Secretário Municipal, Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***316.266-**, com fundamento no que dispõem o inciso II, art. 45, da Lei Municipal nº 4.910/2017 e inciso II, art. 45 do Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Termo de Colaboração nº 002/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, que tem por objeto o “desenvolvimento de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes de 12 a 17 anos no bairro Jardim Califórnia e em seu entorno. As atividades serão desenvolvidas indiretamente pela OSC Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.”, no tocante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** do Termo de Colaboração nº 002/2025, conforme disposto abaixo:

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a CMA 01 os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA SMDS nº 04, de 10 de junho de 2025:

I - Thais Oliveira de Araújo, matrícula nº 154204-5;

II – Mabel Silva Vieira, matrícula nº 145786-8



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar
III – Carla Francione Resende Teixeira, matrícula nº 143659-3;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 002/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contagem, 26 de setembro de 2025.

MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:06031626
659

Assinado de forma digital por
MARIUS FERNANDO CUNHA
DE CARVALHO:06031626659
Dados: 2025.10.16 15:48:55
-03'00'

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 - P.A. Nº 016/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Extrato do Quarto Termo de Apostilamento do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR e a Organização da Sociedade Civil – OSC INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.227/0001-56, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC sob o nº 240.

Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº 30/2017.

Cláusula Primeira - Do objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto: I – Alterar a representação da Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.227/0001-56, conforme Ata de Eleição credenciada em 06/06/2025, passando a figurar como responsável o Presidente Bernardo Gabriel Silva Reis, CPF nº *.581.616-, OAB/MG nº ***.705; II – Autorizar a utilização do valor de R\$ 321.627,09 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), referente ao saldo remanescente disponível na conta vinculada à parceria, a partir de outubro de 2025, para assegurar o cumprimento integral da execução do objeto até 19/12/2025; III – Promover a adequação do Plano de Trabalho do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, especificamente quanto ao Anexo III – Material de Consumo, conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante e indissociável deste ajuste.

Cláusula Segunda - Da autorização para utilização do saldo remanescente:

2.1 Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de outubro de 2025, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 321.627,09 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à 6ª Parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades. 2.2 Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado será ajustado, correspondendo à quantia prevista no cronograma de desembolso, subtraído o referido saldo remanescente. Tal medida visa assegurar que, ao final de cada período de avaliação, esteja disponibilizado o montante necessário à plena execução do objeto da parceria, em conformidade com o planejamento estabelecido. 2.3 Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 005/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 16/10/2025)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - P.A. Nº 002/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

Extrato do Primeiro Apostilamento do Termo de Colaboração nº 002/2025, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50.

Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS do Termo de Colaboração nº 002/2025.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 002/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 16/10/2025)